



## NOTA INTERNA Nº11/PCA/2016

### ASSUNTO: TABELA SALARIAL E NORMAS DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES

O Decreto-lei nº 92/2014, de 20 de Junho é o diploma que estabelece o regime de criação, organização e funcionamento das escolas e cursos profissionais, no âmbito do Ensino Não Superior, incluindo os requisitos de admissão do Corpo Docente e não Docente.

Estabelece, o referido diploma, o conceito de Escolas Profissionais Privadas – art.º3.º a) e o Serviço Público de Educação – art.º6 e, como tal não estão abrangidas pelo Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo uma vez que o Decreto-Lei N.º152/2013, de 4 de Novembro no seu art.º 2.º - n.º2 d) estabelece que o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não Superior, não se aplica às Escolas Profissionais Privadas, pelo que se aplica o Regulamento geral – Código de Trabalho.

Enquanto não existir um Contrato Colectivo de Trabalho específico para as Escolas Profissionais, em termos da remuneração mensal, para os Funcionário não Docentes do Quadro e Contrato a Termo Certo, continuar-se-á a utilizar os valores referenciados nesta Nota Interna.

Tendo em vista dar estabilidade, equidade e no respeito de critérios e regras claras, os Funcionários não Docentes do Quadro e Contrato a Termo Certo terão direito a subsídio de refeição, por cada dia de trabalho efetivo em que cumpram um mínimo de 4 horas, de valor igual ao montante estipulado para a Função Pública, de acordo com o determinado pelo Ministério da Educação, Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Programas Operacionais do Fundo Social Europeu.

Assim pretende-se, através desta Nota Interna, estabelecer que, no que respeita aos valores de remuneração mensal (Quadro e Contrato a Termo Certo), passarão a ser praticados os referenciados nas tabelas seguintes, de acordo com as habilitações, categorias e funções a desempenhar, independentemente do financiamento ser de Programas Específicos, Orçamento do Estado ou Autofinanciamento.

Escola Profissional Gustave Eiffel, presta serviço público de educação ao abrigo do art.º 6º do D.L. 92/2014 de 20 de Junho  
SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Telef.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@gustaveeiffel.pt • www.gustaveeiffel.pt





Neste contexto são criados os Escalões e respectivos valores remuneratórios constantes nas tabelas anexas, de acordo com as competências, funções a desempenhar e habilitações académicas/profissionais e/ou experiência profissional comprovada, quer seja para o Quadro ou Contrato a Termo Certo.

As mudanças de escalão não são efectuadas de forma automática. Efectuam-se, exclusivamente, por **mérito de desempenho** da função, onde se incluem, para além dos critérios de **disponibilidade, assiduidade e pontualidade**, os seguintes:

- **Capacidade de iniciativa;**
- **Conduta / Ética;**
- **Espírito de Equipa;**
- **Envolvimento em actividades promovidas pela Escola;**
- **Cumprimento dos Regulamentos Internos;**
- **Contribuição para o sucesso dos alunos.**

Para além dos Escalões referidos, há a considerar alguns casos de contratações anteriores à presente Nota Interna. No entanto, e dadas as discrepâncias existentes, entre Funcionários, no que concerne às remunerações que, actualmente, auferem e tendo em consideração que dizem respeito ao desempenho de idênticas funções e horários, será desejável encontrar-se uma situação de equidade, entre todos, sendo que as diferenças, que viessem a operar-se, futuramente, reflectiriam o **mérito** justo e reconhecido.

No caso de pertencerem ao Quadro, os valores de retribuição mantêm-se, sendo que os lugares serão extintos logo que vaguem.

No caso dos actuais Contratos a Termo Certo, em vigor, com duração de 12 meses, aquando das renovações, ou de Prestação de Serviços, aquando de novas contratações, os valores e regras a aplicar são os definidos nas respectivas tabelas, agora aprovadas.

Os pedidos de licença sem remuneração, bem como os pedidos de continuidade das licenças, anteriormente, concedidas, poderão ser autorizadas ou não, após análise dos motivos invocados e caso não resultem em prejuízo para o funcionamento da Instituição.



**TABELA 1 - ESCALÕES PARA CONTRATAÇÃO**

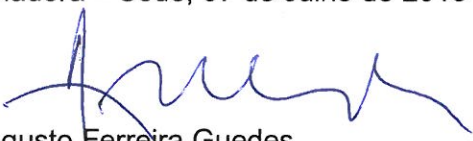
ESCALÃO	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
A	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empregado de Limpeza</li><li>▪ Zelador</li><li>▪ Recepcionista</li><li>▪ Contínuo</li><li>▪ Contínuo/Porteiro</li><li>▪ Operário de Manutenção</li><li>▪ Escriturário</li></ul>	530,00 €
B	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Recepcionista</li><li>▪ Escriturário</li></ul>	581,69 €
C	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Escriturário</li></ul>	624,18 €
D	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Operário de Manutenção Geral e Instalações</li></ul>	640,49 €
E	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Motorista de Serviço Público</li><li>▪ Escriturário</li><li>▪ Técnico Profissional Administrativo</li><li>▪ Técnico Profissional Laboratório</li></ul>	669,40 €
F	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assistente Administrativo</li><li>▪ Técnico de Informática</li></ul>	700,44 €
G	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Escriturário</li></ul>	743,68 €
H	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assistente Administrativo</li><li>▪ Técnico de Contabilidade</li></ul>	744,56 €
I	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Chefe de Secção</li></ul>	818,10 €
J	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Técnico</li><li>▪ Técnico Licenciado</li></ul>	838,92 €
K	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Técnico Licenciado</li></ul>	847,27 €
L	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assistente Administrativo</li></ul>	856,56 €
M	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Chefe de Secção</li></ul>	921,79 €
N	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Técnico Licenciado</li></ul>	941,73 €
O	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Técnico Licenciado</li></ul>	998,37 €
P	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Técnico</li><li>▪ Técnico Licenciado</li></ul>	1.015,49 €
Q	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Chefe de Serviços Administrativos</li><li>▪ Técnico Licenciado</li><li>▪ Tesoureiro</li></ul>	1.098,56 €
R	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Tesoureiro</li></ul>	1.581,91 €



<b>S</b>	▪ Técnico Licenciado	1.643,76 €
<b>T</b>	▪ Chefe de Serviços Administrativos	1.953,80 €
<b>U</b>	▪ Contabilista	2.968,90 €
<b>V</b>	▪ Director de Serviços Administrativos	3.254,00 €
<b>X</b>	▪ Director de Serviços Administrativos	5.303,00 €

Esta Nota Interna revoga todas as existentes sobre o mesmo assunto, no que respeita ao Corpo não Docente.

Amadora – Sede, 07 de Julho de 2016



Augusto Ferreira Guedes  
Presidente do Conselho de Administração